



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2025**



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA (ACIAR) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO EXPOREAL 2025 E AUTORIZA O APOIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA NO REFERIDO EVENTO, CONFORME DISPOSIÇÕES DESSA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Realeza - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Realeza autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso Onerosa, com a Associação Empresarial de Realeza - ACIAR, inscrita no CNPJ sob nº 77.618.601/0001-97, sediada na Avenida Bruno Zuttion, nº 3993, Centro, na Cidade de Realeza, Estado do Paraná, do espaço público denominado Centro de Eventos Municipal de Realeza, com a finalidade específica para a realização da EXPOREAL 2025 – Feira do Comércio, Serviços, Indústria e Agropecuária de Realeza, a ser realizada entre os dias 30/04/2025 a 04/05/2025.

**Parágrafo único:** Integram as seguintes estruturas na permissão de uso onerosa:

- I. Um barracão de 3.500 m<sup>2</sup>, com divisórias octanorm;
- II. Uma Tenda de 1.400 m<sup>2</sup> para a área de alimentação;
- III. Um barracão de 700 m<sup>2</sup>, com divisórias;
- IV. Instalações para pontos de energia elétrica e água;
- V. Uma área de shows, com aproximadamente 10.000 m<sup>2</sup>, contendo palco, cobertura, banheiros químicos, painéis de fechamento, som e iluminação, grades divisórias, camarins e geradores de energia.

**Art. 2º** O preço público pelo uso diário será de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando o valor de R\$ 7.590,00 pela locação entre os dias 30/04/2025 a 04/05/2025.

**Parágrafo primeiro:** O valor descrito no *caput* desse artigo será destinado ao Fundo de Desenvolvimento Econômico de Realeza.



# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

**Art. 3º** Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Realeza/PR ser apoiadora do evento, ficando autorizada a disponibilizar de organização e sinalização de trânsito pela REALTRAN, sinalizações de orientação no Centro de Evento e auxílio na divulgação e marketing do evento.

**Parágrafo único:** Fica autorizado o Município de Realeza/PR a contratar o show de abertura para o evento, realizando os trâmites licitatórios necessários, bem como a contratação do referido show não poderá ser superior ao valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**Art.4º** São obrigações da ACIAR:

a) Disponibilizar de forma gratuita à Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 15 (quinze) pontos de stands, para uso da exposição da Associação de Artesãos Municipais, Microempreendedor Individual – MEI, Conselho de Apoio a Inovação e Tecnologia – CMAIT e em ações voltadas ao desenvolvimento do turismo no município;

b) Todos os shows realizados durante o evento deverão ter espaço para acesso gratuito da população;

c) Não poderão ser cobrados valores para visitação da feira, devendo ser aberto para a população em geral.

**Parágrafo Primeiro:** Os Microempreendedores Individuais – MEIs, que poderão ser beneficiados pelos pontos de stands, serão credenciados junto a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo desse Município via processo de chamada pública, onde os critérios de participação, inclusive a divisão dos setores, deverão constar no edital.

**Art.5º** Ressalvasse que o Evento EXPOREAL 2025 é de total responsabilidade e idealizado pela Associação Empresarial de Realeza (ACIAR), sendo que essa é responsável pela contratação de vigilância, exploração dos stands, eventuais shows, bem como qualquer atividade realizada no espaço público durante a realização do evento.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR Assinado de forma  
CASARIL:36875 digital por PAULO CEZAR  
CASARIL:36875/32904  
732904 Dados: 2025.01.09  
17:15:30 -03'00'

**Paulo Cezar Casaril**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI N° 06/2024

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a realização de permissão de uso onerosa do Centro de Eventos de Realeza, uma vez que não existe *a priori* lei municipal regularizando o uso do espaço.

Nos últimos cinco anos o município de Realeza foi impedido de utilizar e disponibilizar o espaço público denominado CENTRO DE EVENTOS DE REALEZA, em decorrência da pandemia de Covid-19 e pela presença do Pronto Atendimento, instalado em caráter temporário no Centro de Eventos. Porém, está sendo realocado o Pronto Atendimento para as novas instalações do Hospital Municipal.

Justifica-se a urgência do projeto de lei, uma vez que se faz necessário alguns reparos no Centro de Eventos Municipal de Realeza, com a saída do Pronto Atendimento do local.

Ainda, para a contratação do show de abertura, se faz necessário realizar certame licitatório, o qual demanda de um certo tempo para a sua confecção.

Ainda, a presente permissão de uso onerosa, bem como a autorização do apoio municipal para na EXPOREAL 2025, a qual está sendo realizada e é de total responsabilidade da Associação Empresarial de Realeza - ACIAR.

Atenciosamente:

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR CASARIL:3687532904  
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR CASARIL:3687532904  
Dados: 2025.01.09 17:15:51 -03'00'



**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**PARECER JURÍDICO ESCRITO N. 07/2025**

**PROJETO DE LEI N. 06/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA (ACIAR), PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO EXPOREAL 2025, E AUTORIZA O APOIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA NO REFERIDO EVENTO, CONFORME DISPOSIÇÕES DESSA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE**  
**NOBRES VEREADORES**

**I. ANÁLISE**

Inicialmente, destacamos que o parecer da Procuradoria Legislativa é opinativo e emitido quando solicitado pela presidência, com isso não detém efeito vinculante.

Importante indicar que a iniciativa do presente projeto se apresenta adequada conforme previsão do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao chefe do Executivo referida possibilidade.

*Art. 49 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.*

Ainda na lei Orgânica:

*Art. 5º Compete ao Município:*

*(...)*

*VII - dispor sobre a administração, alienação e utilização de seus bens.*

Quanto à possibilidade de cessão de uso do imóvel, prevê a Lei Orgânica:

*Art. 12 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*(...)*

*VIII - alienação e concessão de bens imóveis;*

Quanto ao objeto, ao que se mostra o presente Projeto de Lei almeja firmar termo de Permissão de Uso de Bem Público com Associação Empresarial de Realeza (ACIAR), para a realização de evento municipal denominado EXPOREAL 2025, e autorizar apoio do município ao mesmo.

Conforme descrito no Projeto de Lei a área do imóvel do município será utilizada pela empresa para a realização do evento, e além de ser onerosa, cujo pagamento total para utilização entre 30/04/2025 a 04/05/2025 somará o valor de R\$ 7.590,00, e, além disso, deverá prever contrapartidas (Art. 4º), citamos: disponibilização de 15 pontos de Stands gratuitos à Secretaria de Desenvolvimento econômico e de turismo, a gratuidade de acesso aos shows a serem realizados, e acesso gratuito para visitação da feira.

Segundo o Parágrafo Único do Art. 3º, fica autorizado o município a ser apoiador da feira, podendo ainda contratar o show de abertura do evento, com valor limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), cuja contratação deverá ocorrer através de tramites licitatórios, conforme menciona a proposta.

Destacamos que não compete à procuradoria a análise de conveniência e oportunidade relacionadas ao mencionado apoio, no entanto, não encontramos impedimento legal, inclusive acerca da contratação do show de abertura do evento. Ressaltamos, no entanto, que embora não exista vedação direta, é indispensável a observação à Lei 14.133/2021, além da necessidade de atendimento ao interesse público, é necessária a observância à moralidade, impessoalidade, dentre outros princípios que regem a administração pública.

De tal sorte, a proposta que prevê a permissão de uso onerosa, no valor diário de uso do espaço no importe de R\$ 1.518,00 não apresenta avaliação mercadológica, para que a referida comparação possa ser feita pelos parlamentares no momento da análise do projeto, bem como avaliar sua compatibilidade com o valor real de mercado do negócio.

Não acompanha o Projeto de Lei a estimativa de impacto orçamentário-financeiro conforme previsão dos Arts. 16 e 17 da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nem o valor/laudo de avaliação dos terrenos, peças imprescindíveis à esta modalidade legislativa, já que permitem analisar o impacto que a proposta pode gerar aos cofres públicos, e o dimensionamento dos incentivos a serem ofertados.

## **II. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de TRÊS laudas pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a ausência do impacto orçamentário/financeiro (Lei 101/2000), seja superado pelas comissões permanentes e plenário desta casa legislativa.

A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso Parecer, SMJ.

Realeza, 10 de janeiro de 2025.

**LUCAS ZIMMER**  
**Procurador Legislativo**  
**OAB/PR – 54.106**



CAMARA MUNICIPAL DE  
**VEREADORES**  
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PARECER N.º 07/2025**

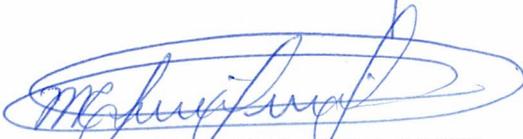
**SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:** Em cumprimento ao disposto no artigo 41 do regimento interno desta casa de leis foi encaminhado a esta comissão para análise quanto a seus aspectos constitucional e legal o **PROJETO DE LEI Nº. 06/2025 DO PODER EXECUTIVO** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA (ACIAR) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO EXPOREAL 2025 E AUTORIZA O APOIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA NO REFERIDO EVENTO, CONFORME DISPOSIÇÕES DESSA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

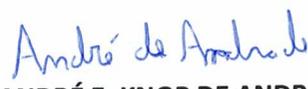
Esta Comissão, após análise do Projeto de Lei, e após amplo debate, constatou que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional. Deixou-se consignado que, tendo em vista as peculiaridades deste exercício, em face do que propõe, considerou-se que o projeto está em conformidade com a legislação que trata do assunto. Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 06/2025 do Poder Executivo, encontra-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Então, esta Comissão, por unanimidade, através do supra exposto decide pelo **PARECER FAVORÁVEL**. Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Realeza-PR, 13 de janeiro de 2025.

  
**JOÃO BENTO EMILIANO**  
PRESIDENTE

  
**MANUEL ARILO DE SOUZA COSTA JUNIOR**  
RELATOR

  
**ANDRÉ E. KNOP DE ANDRADE**  
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VEREADORES**  
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PARECER Nº 07/2025**

**SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:** Em cumprimento ao disposto no artigo 41 do regimento interno desta casa de leis foi encaminhado a esta comissão para análise quanto a seus aspectos constitucional e legal o **PROJETO DE LEI Nº 06/2025 DO PODER EXECUTIVO** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA (ACIAR) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO EXPOREAL 2025 E AUTORIZA O APOIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA NO REFERIDO EVENTO, CONFORME DISPOSIÇÕES DESSA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esta Comissão, após análise do Projeto de Lei, e após amplo debate, constatou que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional. Deixou-se consignado que, tendo em vista as peculiaridades deste exercício, em face do que propõe, considerou-se que o projeto está em conformidade com a legislação que trata do assunto. Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 06/2025 do Poder Executivo, encontra-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Então, esta Comissão, por unanimidade, através do supra exposto decide pelo **PARECER FAVORÁVEL**. Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Realeza-PR, 13 de janeiro de 2025.

**OZÉIAS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**SÔNIA LOBLEIN MACHADO**  
RELATOR

**EDILBERTO ZANANDREA**  
MEMBRO